

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO N°01/2025
CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO À INOVAÇÃO PARA AS INDÚSTRIAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI-DR/MT, através do Instituto SENAI de Tecnologia (IST), torna público o presente processo que visa a seleção de projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (PD&I) que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do setor industrial do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETIVO

1.1. A indústria mato-grossense desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social do Estado, destacando-se em áreas como agroindústria, mineração, construção civil, bioenergia, alimentos, vestuário, e demais seguimentos. Em razão desse dinamismo, o setor enfrenta o desafio constante de modernizar processos produtivos, adotar práticas sustentáveis, ampliar sua competitividade e atender às crescentes exigências do mercado nacional e internacional, cada vez mais atento à rastreabilidade, à inovação tecnológica, à saúde humana e à preservação ambiental.

1.2. Nesse contexto, o SENAI/MT, por meio deste edital, busca cumprir sua missão de promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria de Mato Grosso em diferentes segmentos, de forma sustentável e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1.3. Após a seleção, a empresa selecionada em parceira com o SENAI/MT buscará a captação de recursos junto ao setor público ou privado ou por meio das principais fundações de amparo à pesquisa espalhadas pelo país.

1.4. Objetivos Específicos

- 1.4.1. Incentivar o desenvolvimento de projetos e iniciativas no setor industrial, apoiando novas tecnologias que já demonstraram qualidade técnica e capacidade de entrega;
- 1.4.2. Estimular um ambiente de colaboração entre a indústria, a academia, empresas, governos e sociedade (quíntupla hélice), que integre com ética e sustentabilidade, competências e habilidades organizacionais e individuais, visando o desenvolvimento do estado de Mato Grosso;
- 1.4.3. Estimular a geração de empregos qualificados e a absorção de especialistas, engenheiros, mestres e doutores, pelo setor privado, evitando a subutilização e evasão de recursos humanos especializados.
- 1.4.4. Aumentar a competitividade da cadeia de valor da indústria de Mato Grosso por meio de aplicações econômicas empregando novas tecnologias que visam o aumento da produtividade e melhorias do processo produtivo das indústrias de forma geral em Mato Grosso;
- 1.4.5. Incentivar a cultura empreendedora e a pesquisa aplicada em novos negócios, a partir do desenvolvimento tecnológico e da inovação, com soluções novas ou potencializadas por tecnologias disruptivas voltadas para as indústrias do Estado de Mato Grosso;

- 1.4.6. Estimular a interação entre o setor privado e o Instituto SENAI de Tecnologia, com vistas a acelerar processos de desenvolvimento tecnológico, aumentar a competitividade do setor privado e o promover o intercâmbio de experiências e de tecnologias.
- 1.4.7. Reunir esforços para viabilizar economicamente o desenvolvimento de projetos inovadores por meio de Fundações de apoio, órgãos públicos ou privados que manifeste interesse na execução do objeto do projeto.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 ODS:** os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, também conhecidos como Objetivos Globais, foram adotados pelos países-membros das Nações Unidas em 2015 como um apelo universal à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que até 2030 todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade.
- 2.2 Inovação:** o processo que inclui as atividades técnicas, concepção, desenvolvimento, gestão e que resulta na comercialização de novos (ou melhorados) produtos, ou na primeira utilização de novos (ou melhorados) processos.
- 2.3 Empresa Privada:** organização econômica, civil ou comercial, constituída para explorar um ramo de negócio e oferecer ao mercado bens e/ou serviços.
- 2.4 Tecnologias Habilitadoras:** tecnologias com características intrinsecamente inovadoras, transversais e disruptivas, capazes de promover mudanças tecnológicas radicais que transformam a humanidade e sua cultura, bem como tem o potencial e a tendência de gerar um ciclo acelerado de desenvolvimento e criar tecnologias derivadas aplicadas virtualmente a todos os campos de conhecimento, beneficiando o aumento do desempenho humano, seus processos e produtos, qualidade de vida e justiça social.
- 2.5 Parceria:** termo amplamente utilizado no mundo dos negócios e se refere a um acordo entre duas ou mais partes que se unem com o objetivo de alcançar um objetivo comum.
- 2.6 (TRL) Technology Readiness Level:** Criado inicialmente pela Nasa e já difundido em todos os setores que dependem da inovação, o Technology Readiness Level é um método capaz de avaliar a maturidade tecnológica de determinado projeto.

3. LINHA TEMÁTICA

- 3.1. Indústria 4.0:** Tecnologia habilitadora de sensoriamento inteligente, automação e controle de parâmetros e fluxos de insumos visando controle ótimo integrado dos diversos processos, o aumento da produtividade e reduzindo os impactos gerados pelo processo de industrial.
- 3.2. Meio Ambiente:** Tecnologias habilitadoras visando a captura integral dos compostos de compostos poluentes emitidos pelo processo de industrialização enfatizando os seguintes tópicos: abatimento e sequestro de gases para atmosfera; despejo de resíduos nos rios; reciclagem e aproveitamento de resíduos;
- 3.3. Tecnologia Disruptiva:** Tecnologia habilitadora que visa substituição da tecnologia atual, por uma nova com maior eficiência e eficácia no processo produtivo industrial do Estado de Mato Grosso. A tecnologia apresentada pode ser um produto ou processo inovador.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 4.1** São elegíveis empresas brasileiras (proponentes). Para fins deste edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.
- 4.1.1.** Cada projeto deverá ser apresentado por uma única empresa. Não será permitida a apresentação de proposta com mais de uma empresa em associação, ainda que na qualidade de executora. A proposta que não atenda a esse requisito será eliminada;
- 4.2.** As empresas brasileiras elegíveis, nos termos do presente edital deverão atender às seguintes condições:
- a) Possuir receita operacional bruta de exercício e estar com a situação cadastral ativa;
 - b) Possuir certidão de negativa de FGTS e tributos federais;
 - c) Ter objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto, na data de divulgação da presente Seleção.
- 4.3.** A proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto/processo inovador, conforme o objetivo do Edital. A proponente será responsável pelas informações relevantes para o desenvolvimento em conjunto com o SENAI/MT por meio Instituto SENAI de Tecnologia (IST).
- 4.4.** Não são elegíveis ao presente edital as empresas que:
- a) Possua em seu quadro societário e técnico, dirigentes, empregados e conselheiros ligados ao SENAI nos termos do Art. 45 do Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI;
 - b) Não estarem formalmente constituídas, ato comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste instrumento;
 - c) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação. (Caso se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial);
 - d) Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
 - e) Estejam em situação de mora ou de inadimplência, suspensos ou impedidos de contratar com o SENAI;
 - f) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
 - g) Empresas declaradas Inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92, consultando o site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> tipo de sanção "Inidoneidade - Lei Orgânica TCU".
 - h) Possuam restrição, em seu nome ou de seus representantes legais no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN, do Banco Central do Brasil e demais órgão de proteção ao crédito, por exemplo SERASA ou SPC;
 - i) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 5.1. Cada empresa poderá entregar apenas uma proposta, em somente uma das linhas temáticas descritas no **ITEM 3**, como proponente. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.
- 5.2. A proponente deverá realizar as atividades do projeto no território nacional. A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada por esse edital.
- 5.3. As propostas deverão explicitar atividades de PD&I, programas e iniciativas exitosas da proponente, de acordo com a tecnologia apresentada e a aplicação na tecnologia proposta. Como evidências, poderão ser elencados: patentes requeridas/depositadas, acordos de parceria, contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento; contratos de cessão; e, contratos de prestação de serviços. (exceto os protegidos por termos de sigilo e/ou confidencialidade).
- 5.4. As propostas deverão ter como objetivo novas metas ambiciosas e desafiadoras para gerar bons resultados e promover a eficiência e eficácia das ações no setor industrial em Mato Grosso, na Linha Temática escolhida.
- 5.5. A proposta deverá especificar e justificar objetivos e metas, ações de cooperação, resultados esperados, bem como prestar todas as informações solicitadas abaixo para a melhor compreensão da proposta apresentada, em especial quanto:
 - 5.5.1. À consonância dos objetivos e justificativas da proposta com os objetivos do presente Edital;
 - 5.5.2. À consonância dos objetivos e justificativas da proposta com a Linha Temática escolhida;
 - 5.5.3. Ao detalhamento das novas metas ambiciosas e desafiadoras para atender a temática proposta de acordo com a solução apresentada dentro da Linha Temática escolhida;
 - 5.5.4. À qualidade técnica e operacional existente e a necessária para a execução da proposta;
 - 5.5.5. À compatibilidade e adequação das equipes técnica e de apoio ao projeto e seus objetivos;
 - 5.5.6. Às perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados;
 - 5.5.7. À metodologia e procedimentos a serem adotados na execução da proposta;
 - 5.5.8. Aos mecanismos gerenciais de execução, relacionar os pontos relevantes da parceria que será firmada entre a Proponente e o Instituto SENAI de Tecnologia.
- 5.6. Cada proposta deverá relacionar o responsável pelo projeto pela empresa e a equipe envolvida de seu corpo técnico.
- 5.7. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos na proposta deverão ser atualizados na Plataforma Lattes, contemplando todas as atividades realizadas até a data de lançamento do presente edital.
- 5.8. O prazo de execução do projeto, observará os critérios estabelecidos pelo ente que destinará os recursos. Contudo, o SENAI/MT após a celebração da parceria com a empresa selecionada terá o prazo de até 02 anos para buscar referidos recursos junto aos órgãos públicos e privados.

6. BENEFICIOS DE PARCERIA AO PROPONENTE

- 6.1. Os projetos selecionados por meio deste Edital de acordo com as áreas temáticas do **ITEM 3**, serão objeto de contrato de parceria com SENAI MT e serão contemplados com o seguinte apoio no desenvolvimento da solução apresentada, visando que assim ela possa ser objeto de proposição para captação de recursos junto à órgãos públicos e/ou privados:

- 6.1.1. Assessoria tecnológica para o desenvolvimento das Provas de Conceito pelo Instituto Senai de Tecnologia do Mato Grosso, especialista em PD&I, eficiência operacional e prototipagem. Conheça mais sobre os serviços em: <https://institutosenaimt.ind.br/>.
- 6.1.2. Estruturação de proposta técnica, com a intenção de registro de patente, e enquadramento da tecnologia visando a escalabilidade da tecnologia proposta;
- 6.1.3. Estruturação do projeto por meio da equipe de especialista do SENAI/MT, para aplicação no desenvolvimento de Provas de Conceito (PoCs) do projeto, no qual passará pelo processo de modelagem, simulação e experimentação para definir se está pronto para o estágio de escalonamento do projeto em fase de pré-industrialização;
- 6.1.4. Disponibilização de infraestrutura física e capital intelectual para desenvolvimento de projeto em fase inicial por meio de seus profissionais altamente especializados, laboratórios (Prototipagem, Microbiologia, Físico-químico e Construção Civil), ambientes de cooperação e conexões com as 62 unidades de Institutos SENAI de Tecnologias espalhadas por todo o país;
- 6.1.5. Estruturação do projeto em função de captação recursos não-reembolsáveis por meio das principais fundações de amparo a pesquisa espalhadas pelo país, sendo elas: FINEP, EMBRAPPII, ABDI, SOFTEX, FAPEMAT e outros órgãos públicos ou privados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS PROPONENTES FICAM CIENTE QUE A EXECUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO NO PRESENTE EDITAL, DEPENDEM DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AOS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS. ASSIM, A SELEÇÃO DO PROJETO NÃO CONSTITUI QUALQUER GARANTIA OU DIREITO DE QUE O PROJETO SERÁ EXECUTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: AS EMPRESAS SELECIONADAS DECLARAM ESTAR CIENTES QUE A SUBMISSÃO DOS PROJETOS E A SUA POSTERIOR EXECUÇÃO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS A SEREM OBTIDOS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, QUE ESTIVEREM INTERESSE NA EXECUÇÃO, MOTIVO PELO QUAL DEVERÃO DISPONIBILIZAR E SE SUBMETER, À ÉPOCA, A TODAS AS EXIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO CONCEDENTE.

7. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 As pessoas jurídicas deverão enviar suas propostas ao e-mail: projetos.parcerias@senaimt.ind.br.
- 7.2 As Propostas/Planos de trabalho deverão ter como objetivo gerar bons resultados e promover a eficiência para as indústrias do Mato Grosso, na Linha Temática escolhida, previstas no item 3.
- 7.3 Caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será desclassificada.
- 7.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em formato PDF (Portable Document Format).
- 7.5 O SENAI-DR/MT tem o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da proposta, para sinalizar seu interesse em seguir ou não em aderir a proposta apresentada, consoante critérios previstos no item 8.

8. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

- 8.1.** As propostas enviadas serão primeiramente analisadas quanto a seus requisitos formais de enquadramento, que consiste na análise dos requisitos de elegibilidade, documentos e prazos deste edital.
- 8.2.** As propostas aprovadas na análise de enquadramento serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Critério	Evidência	Pontuação máxima
Clareza na apresentação	Clareza na apresentação da solução proposta.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 pontos, <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,0 ponto
Relevância do problema da ideia proposta	Evidência do real problema a ser resolvido pela solução proposta.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 pontos, <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,0 ponto
Aderência a áreas de foco no edital	Aderência a temática selecionada destinada a indústria do estado.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 pontos, <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,0 ponto
Potencial de aplicação da ideia no mercado	A ideia apresentada demonstra potencial de aplicação no mercado.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 pontos, <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,0 ponto
Potencial de inovação da ideia proposta	A ideia apresentada demonstra grau de inovação.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 pontos, <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,0 ponto

- 8.3.** As propostas serão avaliadas por uma comissão composta por 03 (três) profissionais SENAI/MT que selecionará o parceiro para o programa de Inovação Industrial de MT.
- 8.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 8.5.** A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1.** Este chamamento público tem vigência com a sua publicação, por prazo indeterminado, podendo ser cancelado ou encerrado por meio de aviso publicado no mesmo meio de publicação neste termo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** Serão eliminadas as empresas que não atenderem requisitos formais; ou que não alcançarem nota final igual ou superior a 6,0 (seis); ou que obtiverem nota igual a zero em qualquer dos quesitos de avaliação descritos na tabela do item 8.



11. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL

11.1.O SENAI-DR/MT poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente edital, caso entenda necessário, as quais serão comunicadas pelo site ou no e-mail indicado previamente pelos interessados.

12. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DOS SELECIONADOS DO PROGRAMA

12.1. As empresas selecionadas deverão manter as condições de habilitação durante toda a vigência da parceria, sob pena de cancelamento e penalidades.

13. DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. As empresas, ficam expressamente proibidas de divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos confidenciais, relativos às soluções cadastradas na chamada, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento de tais soluções a terceiros não vinculados a este edital.

13.2. O SENAI/MT e a empresa selecionada deverá tratar as soluções de forma confidencial e não divulgar, ou tornar disponíveis as informações, dados e trabalhos do edital, exceto se previamente autorizado.

14.3. Serão consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”):

- a) Dados Cadastrais e Dados Pessoais coletados em virtude deste edital;
- b) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a equipe do SENAI/MT, parceiros e outras partes envolvidas no edital, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta cláusula.

14.4. Caso a empresa viole o previsto neste edital, e, em especial o previsto neste item, o participante reconhece que será automaticamente excluído do Programa de Inovação Industrial de MT e deverá indenizar o SENAI/MT por perdas e danos.

15. DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

15.1. No caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento com relação a este edital ou ao chamado, os interessados poderão entrar em contato com a equipe do SENAI pelo e-mail: projetos.parcerias@senaimt.ind.br, ou por meio do telefone: **(65) 3611-1633**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Casos omissos e situações não previstas neste edital, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, serão resolvidos pelo corpo técnico do SENAI/MT.

16.2. As pessoas jurídicas concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito do SENAI-DR/MT, usar o nome e/ou a marca deste edital, seja para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, sob pena de eliminação da sua participação, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

16.3. As pessoas jurídicas se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, respondendo civil e penalmente em caso de violação.

16.4. Fica convencionado que não se estabelece vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre o SENAI-DR/MT e a pessoa jurídica.

16.5. As obrigações das partes, hipóteses de rescisão, prazos e demais condições específicas serão tratadas no termo a ser celebrado entre as partes.

17.6. Caso do negócio jurídico a ser celebrado entre as partes resulte em doação de bens móveis, em favor do SENAI DR-MT, o(a) doador(a) deverá emitir nota fiscal de doação, com a discriminação dos bens doados e informar os dados do destinatário, SENAI DR-MT, que receberá a mercadoria em doação, com o devido destaque do imposto.

16.7. O presente edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse do SENAI-DR/MT. As pessoas jurídicas que submeterem suas solicitações não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento deste.

16.8. Eventual contrato em andamento não será afetado pelo cancelamento deste Chamamento Público.

16.9. Ao participar as pessoas jurídicas declaram estar cientes e que concordam com as regras deste edital.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos proponentes/interessados, não cabendo nenhuma remuneração, ressarcimento ou indenização por parte do SENAI-DR/MT.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2025

Carlos Eduardo de Medeiros Braguini
Diretor Regional do SENAI/MT